

pls  
C



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA

## PALÁCIO VEREADOR EUCLIDES MODENEZI

Avenida Vaticano, 1135 - Jardim Pilar  
CEP 18406-380 - Itapeva/São Paulo

Capital dos Minérios

**PROJETO DE LEI 120/2018** - Prefeito Luiz Cavani - Dispõe sobre denominação de praça pública Profa. Sandra Godoy, localizada na Vila Bom Jesus.

APRESENTADO EM PLENÁRIO . . . . . 01/10/18  
RETIRADO DE PAUTA EM . . . . .     /    /    

### COMISSÕES

HAPP

RELATOR: Jer. Rodrygo DATA:     /    /    

RELATOR: \_\_\_\_\_ DATA:     /    /    

RELATOR: \_\_\_\_\_ DATA:     /    /    

Discussão e Votação Única:     /    /    

Em 1.ª Disc. e Vot.: 63 50  
16 / 10 / 18

20 = 56  
Em 2.ª Disc. e Vot. : 16 / 10 / 18

Rejeitado em . . . :     /    /    

Autógrafo N.º . 71 :     /    /    

Lei n.º . . . . : 4.183 / 18

Ofício N.º : 414 em 16 / 10 / 18

Sancionada pelo Prefeito em: 17 / 10 / 18

Veto Acolhido ( ) Veto Rejeitado ( ) Data:     /    /    

Promulgada pelo Pres. Câmara em:     /    /     Publicada em:     /    /    

### OBSERVAÇÕES

1630 1630 1630 1630 1630



# MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo  
Palácio Prefeito Cícero Marques

CNPJ/MF 46.634.358/0001-77

Itapeva, 1º de outubro de 2018.

## MENSAGEM N.º 58 /2018

**Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,**  
**Excelentíssimos Senhores Presidentes das Comissões Permanentes,**  
**Excelentíssimos Senhores Vereadores,**

Tenho o prazer de encaminhar a Vossas Excelências, para apreciação dessa Colenda Edilidade, o Projeto de Lei ora anexo que: "**DISPÕE** sobre denominação de praça pública **Profa. Sandra Godoy**, localizada na Vila Bom Jesus".

Através do presente Projeto de Lei pretende o Executivo Municipal regularizar o ato de denominação da praça pública Profa. Sandra Godoy, localizada na Vila Bom Jesus.

Após diligência em "*in loco*" realizada pelos técnicos do Itesp – Instituto de Terras de São Paulo, juntamente com os fiscais da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, foi constatada divergência entre a localização da praça pública e o texto da Lei Municipal n.º 3.625, de 10 de dezembro de 2013, que denominou o logradouro público.

Assim tal divergência deve ser dirimida, inclusive para conclusão do processo de regularização fundiária da Vila Bom Jesus, em trâmite junto ao ITESP – Instituto de Terras de São Paulo, com previsão para conclusão no 2º semestre de 2018, para que se faça constar nos memoriais descritivos dos imóveis, objeto de regularização a correta extensão da via pública.

Isto posto, a fim de dar correta redação a denominação do logradouro, encaminho ao Poder Legislativo o presente projeto, contando desde já com a compreensão dos nobres vereadores quanto a importância da aprovação do presente Projeto de Lei



# MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo

Palácio Prefeito Cícero Marques

CNPJ/MF 46.634.358/0001-77

Ante o exposto, requer-se a este Legislativo a aprovação da presente propositura, **em regime de urgência**, nos moldes dispostos no art. 95 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Certo de poder contar com a concordância dos Nobres Vereadores desta D. Casa de Leis, aproveito o ensejo para renovar a Vossas Excelências meus elevados protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

**LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI**  
Prefeito Municipal



# MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo  
Palácio Prefeito Cícero Marques  
CNPJ/MF 46.634.358/0001-77

fls 04  
H

## PROJETO DE LEI N.º 120 / 2018

**DISPÕE** sobre denominação de praça pública **Profa. Sandra Godoy**, localizada na Vila Bom Jesus.

**O Prefeito Municipal de Itapeva**, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, VI, da LOM,

**Faço saber** que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica denominada **Profa. Sandra Godoy**, a praça localizada na Rua Cyro Rolim, prolongamento da Rua Capão Bonito, no trecho que situado entre os Lotes 244 a 382 da Quadra 26, na Vila Bom Jesus.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal n.º 3.625, de 10 de dezembro de 2013.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 1º de outubro de 2018.

**LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI**  
Prefeito Municipal

## Atividade Legislativa - Leis - Detalhamento

### LEI 3625/2013

Dispõe sobre denominação de praça pública Professora Sandra Godoy

O Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São

Paulo, no uso das atribuições que lhe confere

o Art. 66, VI da LOM

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e

eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada Profª Sandra Godoy, a praça localizada na rua Ciro Rolim, extensão da rua Capão Bonito, em frente do nº 778 ao nº 864 na Vila Bom Jesus.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 10 de dezembro de 2013.

José Roberto Comeron ANTONIO MAURICIO DE ANDRADE MACIEL

...EFEITO MUNICIPAL SECRETARIO MUN GOV NEG JURÍDICOS



## Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi  
Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380  
Secretaria Administrativa

### PARECER COMISSÃO LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA Nº 00116/2018

**Propositura:** PROJETO DE LEI Nº 120/2018

**Ementa:** DISPÕE sobre denominação de praça pública Profa. Sandra Godoy, localizada na Vila Bom Jesus.

**Autor:** Luiz Antonio Hussne Cavani

**Relator:** Rodrigo Tassinari

#### PARECER

1. Vistos;
2. Nada temos a opor quanto ao prosseguimento da propositura em questão;
3. Encaminhe-se ao Plenário para apreciação.

Palácio Vereador Euclides Modenezi, Sala de Reuniões, 8 de outubro de 2018.

  
JOAO ANTONIO DE OLIVEIRA  
PRESIDENTE

  
WILSON ROBERTO MARGARIDO  
VICE-PRESIDENTE

AUSENTE  
JEFERSON MODESTO SILVA  
MEMBRO

  
RODRIGO TASSINARI  
MEMBRO

AUSENTE  
WILIANA CRISTINA DA SILVA DE SOUZA  
MEMBRO



Ass 07  
D

## Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa

---

### AUTÓGRAFO 91/2018 PROJETO DE LEI 120/2018

Dispõe sobre denominação de praça pública **Profa. Sandra Godoy**, localizada na Vila Bom Jesus.

**Art. 1º** Fica denominada **Profa. Sandra Godoy**, a praça localizada na Rua Cyro Rolim, prolongamento da Rua Capão Bonito, no trecho que situado entre os Lotes 244 a 382 da Quadra 26, na Vila Bom Jesus.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal n.º 3.625, de 10 de dezembro de 2013.

Palácio Vereador Euclides Modenezi, 16 de outubro de 2018.

**OZIEL PIRES DE MORAES**  
PRESIDENTE



## Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi  
Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380  
Secretaria Administrativa

**OFÍCIO 414/2018**

Itapeva, 16 de outubro de 2018.

Prezado Senhor:

Valho-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência os Autógrafos referentes aos Projetos de Lei aprovados nesta Casa de Leis.

Autógrafo	Projeto de Lei	Autor	Assunto
91	120	Executivo	Dispõe sobre denominação de praça pública Profa. Sandra Godoy, localizada na Vila Bom Jesus.
92	121	Executivo	Dispõe sobre a criação junto ao PPA 2018-2021 da Ação 1169 - "Aquisição de Caminhão Compactador de Lixo" e autorização para abertura de Crédito Adicional Especial de até o valor de R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais), para fins que especifica.

Sem outro particular para o momento, subscrevo-me, renovando protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

**OZIEL PIRES DE MORAES**  
PRESIDENTE

Ilmo. Senhor  
Luiz Antonio Hussne Cavani  
DD. Prefeito  
Prefeitura Municipal de Itapeva





Alm  
p

## Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa

### CERTIDÃO DE PROCESSO LEGISLATIVO

**ROGÉRIO APARECIDO DE ALMEIDA,**  
Oficial Administrativo da Câmara  
Municipal de Itapeva, Estado de São  
Paulo, no uso de suas atribuições,

CERTIFICA, para os devidos fins, que o **Projeto de Lei nº 120/18**, que “*Dispõe sobre denominação de Praça Pública Profª Sandra Godoy, localizada na Vila Bom Jesus*”, aprovado em 1ª votação na 63ª Sessão Ordinária, realizada no dia 15 de outubro de 2018, e, em 2ª votação, na 20ª Sessão Extraordinária, realizada no dia 15 de outubro de 2018.

Por ser verdade, firma a presente.

Palácio Ver. Euclides Modenezi, 17 de outubro de 2018.

**ROGÉRIO APARECIDO DE ALMEIDA**  
Oficial Administrativo



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE ITAPEVA

CAPITAL DOS  
MINÉRIOS  
ATOS DO PODER  
PÚBLICO



Sexta-feira, 26 de outubro de 2018

Nº 1062

ANO XIII

### PODER EXECUTIVO DE ITAPEVA

### Secretaria de Governo e Negócios Jurídicos

#### LEI N.º 4.183, DE 19 DE OUTUBRO DE 2018

*DISPÕE sobre denominação de praça pública Profa. Sandra Godoy, localizada na Vila Bom Jesus.*

O Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, VI, da LOM,

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada Profa. Sandra Godoy, a praça localizada na Rua Cyro Rolim, prolongamento da Rua Capão Bonito, no trecho que situado entre os Lotes 244 a 382 da Quadra 26, na Vila Bom Jesus.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal n.º 3.625, de 10 de dezembro de 2013.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 19 de outubro de 2018.

LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI

Prefeito Municipal

MARIMAR GUIDORZI DE PAULA

Secretária Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

#### DECRETO N.º 10.365, DE 23 DE OUTUBRO DE 2018

*DESIGNA Gestores do Fundo Municipal da Patrulha Agrícola.*

O Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas pelo art. 66, VIII e IX, da LOM, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.º 4.170, de 28 de setembro de 2018, que "Cria o Fundo Municipal da Patrulha Agrícola e dá outras providências".

CONSIDERANDO a indicação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Agricultura e Abastecimento;

CONSIDERANDO todo o contido nos autos do Processo n.º 7.094/2018.

#### DECRETA

Art. 1º Ficam designados Gestores do Fundo Municipal da Patrulha Agrícola, na forma disposta no art. 5º da Lei Municipal n.º 4.170, de 28 de setembro de 2018, que "Cria o Fundo Municipal da Patrulha Agrícola e dá outras providências", os seguintes servidores:

I – Sr. Laurindo José Lopes Paulino, portador da Cédula de Identidade RG n.º 42.692.689-4, CPF n.º 336.903.268-69, servidor efetivo ocupante do cargo de Técnico Agrícola, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Agricultura e Abastecimento;

II – Sr. Milton Cesar Calodiano Leite, portador da Cédula de Identidade RG n.º 24.755.622-1, CPF n.º 122.979.988-56, servidor efetivo ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Agricultura e Abastecimento.

Art. 2º Compete aos Gestores designados no Art. 1º deste Decreto, sempre em conjunto, controlar e gerir as movimentações financeiras do Fundo Municipal, realizadas em contas bancárias de sua titularidade, vinculadas a diversas instituições, com poderes especiais para:

I – abrir, movimentar, encerrar contas de depósitos, poupança, aplicações e outros;

II – efetuar transferências de valores das contas de depósitos, poupança, aplicações e outros;

III – realizar pagamentos, liberar arquivos de pagamentos, autorizar débitos diversos em contas de depósitos, poupança, aplicações e outros;

IV – cadastrar, alterar e desbloquear senhas;

V – requisitar cartão eletrônico;

VI – receber, passar recibo, dar quitação e emitir comprovantes;

VII – autorizar cobranças;

VIII – utilizar crédito e autorizar o débito em conta;

IX – solicitar saldos e extratos de contas de depósitos, poupança, aplicações e outros;

X – requisitar talonários de cheques;

XI – emitir cheques e retirar cheques devolvidos;

XII – sustar, contra-ordenar, cancelar, baixar e endossar cheques;

XIII – efetuar saques em contas de depósitos, poupança,

PUBLICAÇÃO  
Ato publicado nesta edição de 26/10/2018  
cancelar, baixar e endossar cheques  
A  
1



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE ITAPEVA

CAPITAL DOS  
MINÉRIOS

ATOS DO PODER  
PÚBLICO

Segunda-feira, 29 de outubro de 2018

Nº 1063

ANO XIII

### PODER EXECUTIVO DE ITAPEVA

### Secretaria de Governo e Negócios Jurídicos

#### LEI N.º 4.183, DE 19 DE OUTUBRO DE 2018

*DISPÕE sobre denominação de praça pública Profa. Sandra Godoy, localizada na Vila Bom Jesus.*

O Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, VI, da LOM,

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada Profa. Sandra Godoy, a praça localizada na Rua Cyro Rolim, prolongamento da Rua Capão Bonito, no trecho que situado entre os Lotes 244 a 382 da Quadra 26, na Vila Bom Jesus.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal n.º 3.625, de 10 de dezembro de 2013.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 19 de outubro de 2018.

LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI

Prefeito Municipal

MARIMAR GUIDORZI DE PAULA

Secretária Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

#### DECRETO N.º 10.365, DE 23 DE OUTUBRO DE 2018

*DESIGNA Gestores do Fundo Municipal da Patrulha Agrícola.*

O Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas pelo art. 66, VIII e IX, da LOM, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.º 4.170, de 28 de setembro de 2018, que "Cria o Fundo Municipal da Patrulha Agrícola e dá outras providências".

CONSIDERANDO a indicação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Agricultura e Abastecimento;

CONSIDERANDO todo o contido nos autos do Processo n.º 7.094/2018.

#### DECRETA

Art. 1º Ficam designados Gestores do Fundo Municipal da Patrulha Agrícola, na forma disposta no art. 5º da Lei Municipal n.º 4.170, de 28 de setembro de 2018, que "Cria o Fundo Municipal da Patrulha Agrícola e dá outras providências", os seguintes servidores:

I – Sr. Laurindo José Lopes Paulino, portador da Cédula de Identidade RG n.º 42.692.689-4, CPF n.º 336.903.268-69, servidor efetivo ocupante do cargo de Técnico Agrícola, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Agricultura e Abastecimento;

II – Sr. Milton Cesar Calodiano Leite, portador da Cédula de Identidade RG n.º 24.755.622-1, CPF n.º 122.979.988-56, servidor efetivo ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Agricultura e Abastecimento.

Art. 2º Compete aos Gestores designados no Art. 1º deste Decreto, sempre em conjunto, controlar e gerir as movimentações financeiras do Fundo Municipal, realizadas em contas bancárias de sua titularidade, vinculadas a diversas instituições, com poderes especiais para:

I – abrir, movimentar, encerrar contas de depósitos, poupança, aplicações e outros;

II – efetuar transferências de valores das contas de depósitos, poupança, aplicações e outros;

III – realizar pagamentos, liberar arquivos de pagamentos, autorizar débitos diversos em contas de depósitos, poupança, aplicações e outros;

IV – cadastrar, alterar e desbloquear senhas;

V – requisitar cartão eletrônico;

VI – receber, passar recibo, dar quitação e emitir comprovantes;

VII – autorizar cobranças;

VIII – utilizar crédito e autorizar o débito em conta;

IX – solicitar saldos e extratos de contas de depósitos, poupança, aplicações e outros;

X – requisitar talonários de cheques;

XI – emitir cheques e retirar cheques depositados;

XII – sustar, contra-ordenar, cancelar, baixar e endossar cheques;

XIII – efetuar saques em contas de depósitos, poupança,

Publicação  
Câmara e no  
Jornal Oficial  
edição de 29/10/18  
Pag. 1  
Secretaria